



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1704

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Maio de 2017

PORTARIA N.º 2082, de 31 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, através da Lei Municipal n.º 359, de 19 de julho de 2006,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os cidadãos e as cidadãs, designar e nomear os servidores públicos municipais para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, indicados pelo Poder Público Municipal, pelas associações, pelas comunidades rurais, representante da câmara municipal e representante da Emater.

#### Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca:

Titular: Luiz Carlos da Silva – CPF. n.º 497.881.919-91

Titular : Ricardo Brentan – CPF n.º 037.004.309-06

Titular: Valter Guiraldelo – CPF n.º 036.790.599-06

Suplente: Aldair Gordiano – CPF n.º 269.756.588-46

Jose Casturino Pereira – CPF n.º 805.565.589-87

Vila Rural Sebastião Coelho do Carmo:

Titular : Izabel Martins da Cruz Barros – CPF n.º 558.015.609-04

Suplente: Pedro Claro da Silva – CPF n.º 616.275.189-91

#### Representante da Emater:

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater

Titular: Rogério Rui Maia – CPF n.º 018.122.189-66

Vila Rural Cândido José Melinski:

Titular: José Cavalcanti dos Santos – CPF n.º 018.949.269-43

Suplente: Aparecida dos Santos – CPF n.º 019.898.219-44

#### Representantes de Órgãos Não Governamentais:

Casa Familiar Rural Antonio Augusto Maciel – sede:

Titular: Antonio Rosa da Silva – CPF n.º 443.897.289-20

Suplente: Lucas Schainhuk – CPF n.º 078.159.869-94

Bairro Santo Antonio:

Titular: Marina Leopoldina de Oliveira Santos – CPF n.º 004.522.019-00

Suplente: Rosangela Cruz Berestello Castro – CPF n.º 030.709.719-62

#### Representantes das Comunidades Rurais:

Bairro Monte Alto:

Titular: Marcos Leite – CPF n.º 050.410.859-00

Suplente: Rubens José dos Santos – CPF n.º 037.515.139-73

Marcello Romano – CPF n.º 609.178.149-91

Bairro Nossa Senhora de Fátima:

Titular: Joaquim Nascimento – CPF n.º 837.333.888-87

Suplente: Fátima Teodoro da Silva Trovani – CPF n.º 810.147.409-91

Bairro da Água da Luziana:

Bairro Água do Guaimbê:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1704**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Maio de 2017**

Titular: Luiz Aparecido Hernandes – CPF n.º 571.528.539-91

Titular: Odair Jose Bovo CPF n.º 883.257.769-00

Suplente: Marcio Leite – CPF n.º 706.064.209-91

Associação de Moradores e Produtores da Comunidade Santo Antonio

Bairro Água do Lampeão

Titular: Elizabete Alves de Castro Ribeiro CPF n.º 030.305.649-59

Titular : Wilson Milinski CPF n.º 580.451.989-15

Suplente: Ronaldo José Ruy CPF n.º 149.801.118-74

Câmara Municipal de Vereadores:

**Art. 2º - O mandato dos Conselheiros acima será de quatro anos , teve início no dia vinte e três de março de 2017 e término para vinte e três de março de 2021.**

**Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Lidianópolis, elegeu uma Diretoria com mandato de 02 anos, foi eleita a Presidente a Conselheira Marina Leopoldina de Oliveira Santos – CPF/MF. n.º 004.522.019-00; Vice-Presidente: Marcos Leite – CPF/MF. n.º 050.410.859-00; 1º Secretário: Rogério Rui Maia, CPF/MF. n.º 018.122.189-66; 2º Secretário: Ricardo Brentan – CPF/MF n.º 037.004.309-06,**

**portanto, o mandato da Diretoria teve início no dia vinte e três de março de 2017 e término no dia 23 de março de 2019.**

**Art. 4º - O Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável—CMDRS de Lidianópolis é órgão de caráter Deliberativo.**

**Art. 5º- Os membros do CMDRS não perceberão remuneração, tratando a sua participação como de interesse público.**

**Art. 6º - O conselho poderá organizar câmaras técnicas para discutir assuntos específicos inerentes ao Desenvolvimento do Município.**

**Art. 7º - Outras entidades ou pessoas poderão fazer parte do Conselho desde que a sua participação seja relevante e de interesse da política de Desenvolvimento Rural Sustentável, e seja aprovado pela maioria dos conselheiros.**

**Art. 8º - Ao Conselho de desenvolvimento rural sustentável CMDRS compete:**

- a- Promover o Desenvolvimento Rural Sustentável do município.**
- b- Identificar os principais problemas do meio rural e suas causas. Identificando os limites e as potencialidades do município.**
- c- Identificar as tendências sócio econômicas e culturais do município e micro região.**
- d- Elaborar, acompanhar e fiscalizar as ações do plano de Desenvolvimento Rural Sustentável do município, definindo as diretrizes e prioridades.**
- e- Discutir e definir as políticas publicas para o município visando o desenvolvimento rural.**
- f- Gerir programas do município, assim como os programas conveniados com a União e o Estado, voltados para a área rural.**
- g- Elaborar o Regimento Interno do conselho e suas normas de funcionamento.**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1704

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Maio de 2017

Art. 9º - Os Conselheiros que, por algum motivo, virem desistir de ser conselheiro, deverá requerer seu desligamento junto ao presidente do CMDRS de Lidianópolis, através de Requerimento protocolado.

Art. 10 – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá a data de vinte e três de março de 2017, e será publicada no órgão oficial do município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE MAIO DE 2017.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL

### Decreto nº 3301/2017 de 31/05/2017

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram

conferidas pela Lei Orçamentária nº 792/2016 de 13/12/2016.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (thirty thousand and xx / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.2.071.

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

196 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1704**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Maio de 2017**

**05 SECRETARIA DE SAUDE**

**05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

05.004.10.301.0012.2.071.

**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA**

**192 - 3.1.90.11.00.00 01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
30.000,00 CIVIL**

**Total Redução: 30.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 31 de maio de 2017.

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**Prefeito do Município de Lidianópolis**